

PROCESSO LICITATÓRIO N.º035/2021.
CONVITE N.º 009/2021

O **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, às **11:00h do dia 10 DE dezembro de 2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitações na sede do Governo Municipal, situada na Rua José Miranda Soares, nº901, Centro, na cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, Tel: (87) 3981-1156, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Nº8.666/1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com julgamento com base no menor valor mensal, cujo objeto é a locação de 2 (dois) caminhões basculantes, tipo caçamba, com motorista e combustível por conta da contratante, para atender os diversos serviços de infraestrutura no município de MOREILÂNDIA/PE, pelo período de 12(dose)meses, conforme especificações e quantitativos dispostos no Anexo I do presente edital, mediante as condições a seguir expostas:

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO -

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa (s) para locação de 2 (dois) caminhões basculantes, tipo caçamba, com motorista e combustível por conta da contratante, para atender os diversos serviços de infraestrutura no município de MOREILÂNDIA/PE, pelo período de 12(dose)meses, devendo ser afixado cópia do presente Convite no painel de avisos do átrio da Prefeitura Municipal, para que outros interessados, diversos dos licitantes para quem a Prefeitura estiver remetendo o presente Convite, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que já cadastrados nesta Prefeitura ou desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, regente da presente licitação.

1.2 – O objeto desta licitação, abrange dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluídos nos preços propostos:

a) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela compra dos produtos;

02 - DOS PRAZOS, DOS REAJUSTES, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1 O licitante vencedor deverá fornecer os veículos para disposição do Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da solicitação oficial expedida pela Administração Pública.

2.2 A solicitação oficial de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para o licitante vencedor por meio de telefone, através de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.



2.3 O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso. No ato da entrega, a Administração deverá realizar vistoria interna e externa do veículo, ocasião esta em que será firmado pelas partes contratantes o competente "Termo de Recebimento" do veículo, que deverá vir acompanhado de registro fotográfico devidamente datado.

2.4 O Município se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso.

2.5 Caso haja interrupção ou atraso na entrega do objeto solicitado, a Contratada entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do prazo de entrega constante do objeto.

2.5.1 A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

2.6 O objeto será entregue somente à pessoa credenciada pelo Contratante, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

2.7 A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Pregão em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

2.8 Todas as despesas relativas à entrega do objeto na sede da Prefeitura Municipal de Moreilândia, tais como frete e/ou transporte, correrão às custas exclusivamente do licitante vencedor.

2.9 – Após cada período de 12(doze) meses, em havendo prorrogação do prazo inicialmente contratado, o contrato poderá ser reajustado, tomando como base o índice IPCA.

03- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, serão atendidas mediante recursos próprios, constantes na seguinte rubrica:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE:	ELEMENTO DE DESPESA
02.08	2104 / 1057	3390.39.00

04 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente Convite, o **MUNICÍPIO**,

poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 - O atraso injustificado ou com justificativa não aceita formalmente pelo **MUNICÍPIO**, no fornecimento dos produtos, sujeitará o fornecedor às seguintes multas:

- A) atraso de 01(um) a 10(dez) dias: multa de 5,00%(cinco por cento) do valor total da contratação;
- B) atraso superior a 10(dez) dias: multa de 10,00%(dez por cento) do valor total da contratação.

4.3 - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Convite, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de fornecimento dos produtos, o **MUNICÍPIO**, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o **MUNICÍPIO**, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

4.4 - As sanções previstas nos incisos II e III acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

05 - DA HABILITAÇÃO

Para participação neste Convite, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação-CPL, no local, dia e hora indicados para abertura das propostas, os documentos a seguir relacionados, em via única, original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público habilitado ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões, os quais serão entregues juntamente com as propostas de preços:

Os.: Documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

5.1 Para habilitação de licitante, serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) certidão de quitação de tributos federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- d) certidão quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) certidão negativa de tributos municipais, expedida pela Prefeitura do Município de Moreilândia-PE, para empresas sediadas nesta cidade – ou pela prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- h) cópia do Contrato Social e das respectivas alterações contratuais, ou outros documentos semelhantes, que comprovem a regular constituição da empresa, e onde se possa averiguar se o objetivo é pertinente com o da presente licitação;
- i) prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no entanto, o licitante FIRMA INDIVIDUAL apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentro dos objetos sociais, a execução e atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, e no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a apresentação do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim a exigir;
- i.1) **no caso de MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; sendo a primeira com data de emissão há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da entrega do envelope “DOCUMENTAÇÃO” e a segunda dentro do prazo de validade nela contido.
- l) declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
- m) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- n) Certidão de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

- o) - Declaração expressa de que a LICITANTE aceita e se submete a todas as condições estabelecidas neste EDITAL, seus anexos, ou em qualquer outro documento complementar que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO venha a editar até a data da realização da licitação.
- p) - Declaração da firma, sob a penalidade da lei da existência de superveniência de fato impeditivo após o cadastramento, que o impeça de participar da licitação.
- q) Alvará de Funcionamento;

5.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei nº 9.317/96:

- a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**, regido pela Lei nº 9317/96:

- a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/2006;
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/2006.

5.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

I - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

II - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5-A-5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de MARÇO de 1993,

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

III - Todos os documentos relacionados no item 5 deste Edital, serão apresentados em envelope lacrado, denominado de Envelope "A" - **HABILITAÇÃO**.

Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido neste Convite, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE CONVITE
N.º 009/2021
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: _____

5.3 – Estando os documentos de habilitação em ordem, serão as licitantes declaradas habilitadas para prosseguimento na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado, serão tidas como INABILITADAS.

DA PROPOSTA

5.4 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE CONVITE
N.º 009/2021
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPONENTE: _____

- A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada.
- Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;
- A proposta deverá conter **o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;
- Os valores deverão ser expressos em Reais.



06 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

6.2 - Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Convite, juntamente com os dos outros proponentes:

6.3 - A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Convite, devendo os trabalhos obedecerem os seguintes procedimentos:

- a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;
- b) Seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e em seguida, os envelopes de propostas, para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos Licitantes lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação;
- c) Os membros da Comissão e os proponentes que se encontraram presentes, rubricarão todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;
- d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes;
- e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax;
- b) Número do Processo Licitatório e do Convite;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.3 Prevalecerá, em casos de divergência entre o valor ofertado como preço unitário.

7.4 Os preços são fixos e irrevogáveis.



- 7.5 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.6 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.1 microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.6.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem
- 7.6.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 7.6.1 e 7.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7. O disposto item 7.6 e subitens somente se aplicarão quando a melhor Proposta de Preço Inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo propostas, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

08- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos dos valores devidos pela execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados de conformidade com medições mensais, que deverão ser apresentadas ao Município, quando serão objeto de avaliação e confirmação de execução dos mesmos, por parte da Secretaria de Obras/ Infraestrutura e de sua fiscalização.

8.1.1 - O Município, poderá, desde que haja recursos financeiros disponíveis para tanto, efetuar a primeira medição, em lapso de tempo inferior a trinta dias, desde que se comprovem os primeiros eventos, tipo mobilização, limpeza do terreno ou outros previstos em planilha, e comprovação e colocação no canteiro de obras, de equipamentos materiais necessários à execução das obras objeto da presente licitação.

8.2 - A aceitação dos eventos acima será condicionada à presença de um técnico de nível superior responsável pela obra, no ato da vistoria a ser feita pelo Município.



09- DO REAJUSTAMENTO

Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame, são irremovíveis.

10 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1 - Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109 § 6º, da Lei 8.666/93:

10.2 - Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

- I - **RECURSO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da presente licitação;
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento; e) rescisão do contrato;
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

10.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

10.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.3.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3.3 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

10.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Convite e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

11.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de **CONVITE**, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 8:00 às 13:00 horas, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, o Município poderá convocar para substituir o licitante vencedor os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

12.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3 O resultado do presente certame será divulgado no Átrio da Prefeitura e Diário Oficial do Município.

12.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

12.8 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

12.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Moreilândia-PE, Estado de Pernambuco.




12.10 O Edital poderá ser adquirido, sem ônus, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, local onde serão prestados todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Convite, estando o Presidente da CPL membros disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 08:00 às 13:00 e de 14:00 as 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal.

13 - Documentos Aplicáveis

São aplicáveis à presente licitação, os documentos infra relacionados, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

- I - Termo de Referência (Projeto Básico);
- II - Minuta de Contrato
- III- Modelo de Proposta de Preços;
Moreilândia (PE) 29 de novembro de 2021.


JOÃO FERREIRA LEMOS
Presidente da CPL

ANEXO-I TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 009/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES, TIPO CAÇAMBA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER OS DIVERSOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA/PE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES.

Este Termo de Referência prevê as condições para contratação de pessoa jurídica do ramo especializado em transporte de cargas.

1.0 - DOS VEÍCULOS

1.1 - O veículo deve se encontrar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) possuir capacidade mínima de carga de 4.000kg;
- b) possuir extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- c) possuir kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);
- d) possuir documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações como IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias;

1.2 - Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pela Secretaria de Infraestrutura antes do início do contrato e a cada 06 (seis) meses, enquanto durar o referido.

1.3 - Os veículos não poderão transportar qualquer tipo de mercadoria.

1.4 - Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

1.5 - O contratado fica na responsabilidade de substituir o veículo por outro em iguais condições, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.

1.6 - O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados acarretará a suspensão do contrato.

1.7 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados.

1.8 - Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte de cargas, nos horários determinados pela Secretaria de Agricultura em cada um dos turnos, quando deverão encontrar-se limpos e abastecidos.

2.0 - DO MOTORISTA

2.1 - O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria D.

2.1.1 - Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, artigo 138, IV, e artigo 145).

2.2 - Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

2.3 - Apresentar-se devidamente vestido, não sendo permitido o uso de short, bermuda e camiseta regata.

2.4 - Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

2.5 - Ter idade superior a 21 anos (CTB, artigo 38, I).

3.0 - O NÃO CUMPRIMENTO DE UM DOS ITENS ACIMA CITADOS ACARRETERÁ EM SUSPENSÃO DO CONTRATO.

4.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - Toda a manutenção dos veículos e suas respectivas despesas serão de responsabilidade dos contratados.

4.2 - Cada veículo deverá receber manutenção corretiva ou preventiva regularmente, ficando o contratante isento de quaisquer despesas inerentes aos reparos.

4.3 - Os condutores deverão estar devidamente habilitados pelo órgão de classe (DETRAN), com categoria compatível com o tipo de veículo.

4.4 - Os contratados deverão manter os veículos devidamente revisados e com bom aspecto de limpeza e higiene, nas partes internas e externas, munidos de todos os acessórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

4.5 - Manter em cada veículo permanentemente a documentação respectiva, devidamente legalizada, a partir do início da sua contratação.



4.6 - Só serão autorizados ao TRANSPORTE DE CARGAS os veículos que estiverem credenciados pela Secretaria de Infraestrutura.

5.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

5.1 - À Prefeitura Municipal de Moreilândia é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro do que manda a lei de licitações, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços por parte do(s) contratado(s).

5.2 - Não será permitida a colocação de pneus recapados nos veículos.

5.3 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito serão de responsabilidade dos contratados.

5.4 - Não será permitido em hipótese alguma a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão).

5.5 - A Prefeitura Municipal de Moreilândia não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses que não afetem a continuidade das locações.

5.6 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação.

5.7 - A Prefeitura Municipal de Moreilândia poderá intervir em qualquer fase da execução contratual, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos.

5.8 - A Prefeitura Municipal de Moreilândia manterá permanente fiscalização no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato.

5.9 - É de responsabilidade do contratado todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelo(s) veículo(s) locado(s) para os transportes escolares.

5.10 - Os percursos dos veículos serão os estabelecidos nos anexos, sendo que o contratado pode sugerir mudanças dos percursos, não implicando tal mudança em nenhum ônus para o contratante e nem deixando de pegar os alunos que estiverem na programação,



observando a nova quilometragem, se inferior, para cálculo do valor devido, e em hipótese alguma serão aceitas alterações que impliquem em aumento do percurso.

5.11 - O horário de atuação dos veículos será determinado pela SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

6. Detalhamento do Objeto :

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Veículo automotor caminhão, tipo caçamba "basculante", com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Fabricação nacional- Equipado com basculante em bom estado de conservação;- Com capacidade de carga não inferior a 4000kg- Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN;- documentação regular; - quilometragem livre.	01 (um) veículo
Atribuições: Remoção de entulhos, transporte de cargas na zona urbana do município;		
Período: os serviços serão realizados durante a semana (segunda-feira sábado).KM livre		
Fiscalização: a fiscalização será feita através de mapas e boletim de tráfego e controle de atividades de veículos, já implantado na secretária, por funcionário designado pela secretaria municipal de infraestrutura.		
Valor: Segundo pesquisa de mercado, para o presente item o valor de referência é de R\$ 5.700,00(cinco mil e setecentos reais) por mês. Motorista, com demais despesas com manutenção do veículo por conta do contratado.		
Percursos: Os percursos serão compostos por estradas carroçal, asfaltadas e pavimentadas.		
Secretaria/Órgão a que ficará o veículo vinculado: Secretaria de Infraestrutura.		
O veículo poderá ser solicitado pelo Município, das 06:00h da segunda-feira até as 17:00hs da sexta-feira e aos sábados das 06:00 as 13:00		

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
02	Veículo automotor caminhão, tipo caçamba "basculante", com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Fabricação nacional- Equipado com basculante em bom estado de conservação;- Com capacidade de carga não inferior a 7000kg- Equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN;- documentação regular; - quilometragem livre.	01 (um) veículo
Atribuições: Remoção de entulhos, transporte de cargas na sede do município;		



Período dos deslocamentos: os deslocamentos serão realizados durante a semana (segunda-feira sábado).KM livre

Fiscalização: a fiscalização será feita através de mapas e boletim de tráfego e controle de atividades de veículos, já implantado na secretária, por funcionário designado pela secretaria municipal de infraestrutura.

Valor: Segundo pesquisa de mercado, para o presente item o valor de referência é de R\$ 7.966,00(sete mil, novecentos e sessenta e seis reais) por mês. Motorista, com demais despesas com manutenção do veículo por conta do contratado.

Percursos: Os percursos serão compostos por estradas carroçal, asfaltadas e pavimentadas.

Secretaria/Órgão a que ficará o veículo vinculado: Secretaria de Infraestrutura.

O veículo poderá ser solicitado pelo Município, das 06:00h da segunda-feira até as 20:00hs da sexta-feira e aos sábados das 06:00 as 19:00

PEDRO ERONILDO GOMES
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE 009/2021.

Contrato de locação, que, entre si, celebram, de um lado, o Município de Moreilândia (PE), e, do outro, _____, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, centro, Moreilândia, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr _____, brasileiro, casado, _____, portador do CPF nº ----- e da cédula de identidade nº ----- SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Moreilândia, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____, com sede/endereço na _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como a homologação do Processo Licitatório nº __/2021, CONVITE nº 009/2021, em __ de _____ de 2021, têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - O objeto do presente contrato consiste na locação, por parte do **CONTRATANTE**, do(s) veículo(s) dispostos no(s) item(ns) _____ do Anexo I – Termo de Referência do Edital do CONVITE nº 009/2021, nos exatos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Faz parte integrante deste contrato, a proposta do licitante, as normas constantes no Edital de Pregão que originou a presente contratação, o Termo de Referência e/ou o Projeto Básico existente, como se transcritos aqui fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA - A **CONTRATADA** deverá fornecer o veículo para disposição do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da solicitação oficial expedida pela Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL - Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor aproximado global de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da respectiva fatura, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, após aprovação do **CONTRATANTE** quanto à efetiva execução do objeto.

Parágrafo Primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária. Se acaso o contrato for prorrogado para prazos além de 12(dose) meses, serão permitidas concessões de reajuste, a cada período, e somente após 12(doze) meses, conforme previsto no Edital, tomando como base o Índice IPCA.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente, que implique a inviabilidade ou retardamento da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Contrato serão provenientes da conforme a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07

PROJETO ATIVIDADE: _____

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato é de 12(dose) meses, prorrogáveis por iguais períodos, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. A **CONTRATADA**, na impossibilidade de colocar o veículo diariamente à disposição do **CONTRATANTE**, obriga-se, desde já, a substituir o veículo locado por outro de iguais características, para que os serviços a serem executados pelo referido não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**.
- II. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega/disponibilização do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- III. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a execução do objeto;
- IV. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da disponibilização do objeto;
- V. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

VI. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VII. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do objeto na sede da Prefeitura Municipal, tais como frete e/ou transporte.

VIII – O contratado deverá disponibilizar pelo menos 20%(vinte por cento) das quantidades dos veículos propostos para execução do contrato, registrados como de sua propriedade., no prazo de até 60(sessenta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão. Os demais veículos poderão ser sublocados de outras pessoas, desde que sejam de pessoas físicas ou MEI.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula quarta; Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento/disponibilização do veículo para o Município em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento/a disponibilização, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento/na disponibilização, entendendo-se como recusa o fornecimento/a disponibilização não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 5.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 5.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 55.

Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do art. 79, no que couber.

Parágrafo Segundo - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 5.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Convite nº 009/2021, com seus anexos, e a proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Moreilândia, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Moreilândia (PE), ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF

TESTEMUNHA
CPF

Moreilândia- PE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas _____

CPF: _____

Testemunhas _____

CPF: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Moreilândia (PE)
Convite nº 009/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos, na forma abaixo, nossa Proposta de Preços relativa ao Convite nº 009/2021:

Nome por extenso do Proponente: _____.

CNPJ: _____.

Sede: _____.

Representante legal: _____.

CPF: _____, Cédula de identidade: _____, Profissão:

_____, Estado Civil: _____, Nacionalidade: _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo: 12 (doze) meses.

Condições de Pagamento – Até 10 dias após o mês de efetivação da Prestação do Serviço.

Nosso(s) preço(s) e demais especificações seguem :

Nosso preço mensal ofertado: R\$ ____ (_____).

Nosso VALOR TOTAL, para o período de 12(dose) meses é de: R\$ ____ (_____).

Declaramos, por fim, que aceitamos todas as condições contidas no instrumento convocatório e que estamos cientes de que as prestações de serviços somente poderão ser efetuadas caso exista a emissão da competente ordem por parte da autoridade competente dessa Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE.

Moreilândia (PE), __ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa